

**EDITAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.184.066/0001-77, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº GAB/PGM Nº 306/2024, de 02 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **INEXIGIBILIDADE nº 33/2025 Chamada Publica nº 08/2025**, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, Art. 1º, § 2º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06, de 06 de maio de 2020 e suas Alterações, e com aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 14/133, de 01 de abril de 2021, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **08h:00min do dia 19 de fevereiro de 2026**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, sito a Rodovia 262, Km. 135, Centro, Município de Água Clara/MS.

**1 – OBJETO**

**1.1 Aquisição de Hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS**, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, conforme o ano letivo de 2026.

**2 – VALOR E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1. A descrição dos itens e os preços de aquisição constam no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Valor total a ser adquirido: **Valor Total: R\$ 138.642,15 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois mil reais e quinze centavos).**
- 2.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações).

### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública:

a) os beneficiários fornecedores, constituídos pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquí cultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e posteriores alterações, individualmente ou através de grupos informais, que disponham da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital; e

b) as organizações fornecedoras, constituídos por cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Pessoa Jurídica, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

4.1 Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras de agricultores familiares, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e a **PROPOSTA DE VENDA** (envelope nº 2), em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), até o dia e hora marcados para abertura dos envelopes e julgamento desta Chamada Pública.

4.1.1 Após o horário marcado para a abertura dos envelopes e julgamento desta Chamada Pública, **NÃO** será permitida em hipótese alguma a participação de outros licitantes, independentemente dos motivos eventualmente alegados.

4.2 Sugere - se fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br/>Ao Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação<br/>CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.<br/>PROPONENTE: (Razão Social do fornecedor).<br/>CPF/CNPJ nº: (do fornecedor)<br/>Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos se houver).</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <p><b>ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE VENDA</b></p> |
|--------------------------------------------------|

Ao Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 08/2025 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da  
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.  
PROPONENTE: (Razão Social do fornecedor).  
CPF/CNPJ nº: (do fornecedor)  
Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos se houver).

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 01**

5.1 Para o processo de habilitação dos beneficiários fornecedores individuais, conforme discriminados no item 3, letra a), estes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

5.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

5.1.2. cópia da DAP Física, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

5.1.4. Declaração de atendimento aos limites individuais de venda por agricultor ou unidade familiar, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme modelo constante do Anexo V.

5.2 Para o processo de habilitação dos beneficiários fornecedores organizados em grupos informais, conforme discriminados no item 3, letra a), estes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

5.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada Agricultor Familiar participante;

5.2.2. cópia da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

5.2.4. Declaração de atendimento aos limites individuais de venda por agricultor ou unidade familiar, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.2.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme modelo constante do Anexo V.

5.3 Para o processo de habilitação das organizações fornecedoras, conforme discriminados

no item 3, letra b). estes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.4. prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade e comprovação do seu representante legal, devidamente Registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

5.3.7. Declaração de atendimento aos limites individuais de venda por agricultor ou unidade familiar, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.3.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme modelo constante do Anexo V.

5.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **6. DA PROPOSTA DE VENDA - ENVELOPE nº 02**

6.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, Anexo VI deste Edital.

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do beneficiário ou da organização fornecedora, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais,

sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes para julgamento das propostas na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital.

7.2 No dia da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos Envelopes de Nr 1 – Documentos de Habilitação, relativos à habilitação dos competidores, verificando-se a conformidade da documentação apresentada com o item 4 deste edital.

7.3 Será desclassificado o competidor que não apresentar toda a documentação de habilitação, ou o fizer com documentos rasurados ou ilegíveis.

7.4 Ao competidor inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto.

7.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 2 - Proposta de Venda, dos competidores habilitados, serão abertos.

7.6 . As propostas de venda dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 8 deste edital.

7.7. Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROPONENTES.**

8.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VI) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.2.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.2.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.2.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.3.2. devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.4. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.4.1 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.4.2. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.4.3. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.4.4. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4.5. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

8.5. Do julgamento das propostas será lavrada a Ata.

8.6. Serão aceitas as propostas apresentadas que contemplem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Será dada publicidade do julgamento das propostas por meio de afixação da Ata de julgamento das propostas em mural visível na Prefeitura de Água Clara - MS e por divulgação no Diário Oficial do Município de Água Clara – MS, Diário Oficial do Estado e União.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Uma vez declarados os vencedores pelo Presidente da Comissão de Licitação, os proponentes deverão assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação oficial, sem quaisquer ônus adicionais.

10.2 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, será de 12(dose) meses a contar da publicação do extrato do contrato no PNCP.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

11.1 A aquisição periódica dos gêneros alimentícios será formalizada através da emissão de Nota de Empenho em favor do licitante contratado, onde se registrará em campo próprio do sistema de compras, o quantitativo e a descrição do material a ser fornecido, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, aplicando-se as regras contratuais previstas na lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente em dia definido por aquele Setor, conforme cronograma fornecido por aquele até a quinta-feira da semana anterior, iniciando no máximo 72 (setenta e duas) horas após a emissão da nota de empenho.

| Nº | UNIDADES ESCOLARES                                                                                                                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”<br>Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59.<br>JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555 |

|    |                                                                                                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez”<br>Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244<br>Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816                    |
| 03 | Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” – Extensão Custódio Candido<br>Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N<br>Bairro: JD Morumbi                   |
| 04 | Escola Municipal de Educação do Campo “Eva de Freitas Mathias”.<br>Distrito de São Domingos<br>Bairro: Zona Rural.                                                |
| 05 | Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Pontal<br>Fazenda Pontal<br>Bairro: Zona Rural                                                                     |
| 06 | A Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Polo – Sala Ipanema.<br>Fazenda Ipanema<br>Zona Rural                                                                   |
| 07 | CEINF- “Paulo Celso Munhoz”<br>Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13<br>Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486                                               |
| 08 | CEINF- “Daniela de Araújo Felício”.<br>Rua Edvaldo Barbosa da Silva, Nº 1179<br>Bairro: JD Novo Horizonte.                                                        |
| 09 | Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib”<br>Rua Abelo Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N<br>Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551 |
| 10 | Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira”<br>Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11<br>Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763                   |

11.3 Todos os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, bem como que sejam atendidas as condições de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

12.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**12.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**12.7.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

### **13. DA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**

13.1 O licitante poderá optar em fazer o download do Edital e seus anexos diretamente no site da Prefeitura de Água Clara - MS na internet no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Problemas de acesso poderão ser comunicados diretamente no telefone nº (67) 3239-1291.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jabotão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

14.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

14.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

14.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

14.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

14.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

14.7.

14.7.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

14.10.

aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

- 14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

14.16. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos (PNAE), serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

15.2 Os limites individuais de venda dos beneficiários e organizações fornecedoras são aqueles estabelecidos pelo Artigo 19 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

15.2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá

às seguintes regras:

15.2.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

15.2.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3 Os produtos da agricultura familiar devem atender ao que determina a legislação sanitária a nível Federal, Estadual e Municipal.

15.4 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.

15.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.6 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do setor de Licitação.

15.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da prefeitura de Água Clara - MS,

## **16. DOS ANEXOS**

16.1 Parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de produção própria;

ANEXO IV – Modelo da declaração de atendimento ao limite individual de venda;

ANEXO V - Declaração Unificada De Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Projeto de Venda.

ANEXO VII – Modelo de Requisitos Higiênicos – Sanitários.

Água Clara/MS, 19 de janeiro de 2026.

*Gerolina da Silva Alves.*

***Prefeita Municipal***

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**) provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, conforme o ano letivo de 2026.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

#### 2.1. Os itens referentes a este termo estão descritos, abaixo:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTD   | V.Unit         | V.Total         |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01   | 004.002.076 | <b>ABÓBORA KABOTCHAN</b> , PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COLHIDO DENTRO DO ESTÁGIO IDEAL DE MATURAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO DE RESÍDUOS FERTILIZANTES E/OU AGROTÓXICOS. OS PRODUTOS NÃO DEVERÃO ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS FISICAMENTE, FIRMES E INTACTOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FORA DA NORMALIDADE. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM. | KG  | 1000  | R\$<br>4,49667 | R\$<br>4.496,67 |
| 02   | 004.002.077 | <b>ABÓBORA PAULISTA</b> , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RAJADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                | KG  | 700   | R\$<br>4,85333 | R\$<br>3.445,86 |
| 03   | 004.002.078 | <b>ABÓBORA VERDE</b> , MENINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRMA, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHA, DEFORMADA, DESCOLORADA, QUEIMADA DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 1.000 | R\$<br>7,72    | R\$<br>7.720,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |             |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|--------------|
|    |             | POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |             |              |
| 04 | 004.002.081 | <b>ALFACE AMERICANA</b> CABEÇA INTEIRA, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM. | MAÇO | 1.000 | R\$ 7,61667 | R\$ 7.616,67 |
| 05 | 004.002.082 | <b>ALFACE CRESPA</b> CABEÇA INTEIRA, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.    | MAÇO | 1.000 | R\$ 6,06    | R\$ 6.060,00 |
| 06 | 004.002.083 | <b>BATATA DOCE</b> , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                 | KG   | 1.000 | R\$ 4,57667 | R\$ 4.576,67 |
| 07 | 004.002.086 | <b>BETERRABA</b> , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                | KG   | 1.000 | R\$ 7,11333 | R\$ 7.113,33 |
| 08 | 004.002.087 | <b>CEBOLINHA</b> , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MAÇO | 820   | R\$ 6,01333 | R\$ 4.930,93 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |             |               |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------------|
|    |             | PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |             |               |
| 09 | 004.002.090 | CENOURA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                   | KG   | 2.000 | R\$ 6,32    | R\$ 12.640,00 |
| 10 | 004.002.089 | CHUCHU, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                    | KG   | 800   | R\$ 5,09    | R\$ 4.072,00  |
| 11 | 004.004.090 | COENTRO, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                    | MAÇO | 800   | R\$ 7,10667 | R\$ 5.685,34  |
| 12 | 004.002.101 | COUVE MANTEIGA (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TALO VERDE OU ROXO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G O MAÇO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM. | MAÇO | 800   | R\$ 6,01    | R\$ 4.808,00  |
| 13 | 004.002.093 | LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA                                                                                                                                                                                                 | KG   | 600   | R\$ 4,24667 | R\$ 2.548,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |              |               |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|---------------|
|    |             | DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |              |               |
| 14 | 004.002.094 | <b>MANDIOCA SEM CASCA</b> DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.             | KG | 1.000 | R\$ 8,28667  | R\$ 8.286,67  |
| 15 | 004.002.096 | <b>QUIABO</b> , TAMANHO MÉDIO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                      | KG | 1.000 | R\$ 14,43    | R\$ 14.430,00 |
| 16 | 004.002.097 | <b>REPOLHO VERDE</b> , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, CABEÇA FECHADA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                                              | KG | 1.000 | R\$ 4,80667  | R\$ 4.806,67  |
| 17 | 004.002.099 | <b>TOMATE RASTEIRO</b> , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.                  | KG | 2.200 | R\$ 7,60     | R\$ 16.720,00 |
| 18 | 004.002.100 | <b>VAGEM</b> , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM. | KG | 800   | R\$ 23,35667 | R\$ 18.685,34 |

**Valor Total: R\$ 138.642,15 (Cento e trinta e oito mil seiscientos e quarenta e dois mil reais e quinze centavos)**

**2.2.** A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.3.1.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** O instrumento equivalente poderá ser feito das seguintes formas:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**3.3.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços.

| <b>Nº</b> | <b>UNIDADES ESCOLARES</b>                                                                                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | <b>Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”</b><br>Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59.<br>JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555    |
| <b>02</b> | <b>Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez”</b><br>Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244<br>Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816 |
| <b>03</b> | <b>CENTRO EDUCACIONAL MARIA SOCORRO</b><br>Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N<br>Bairro: JD Morumbi                                               |
| <b>04</b> | <b>Escola Municipal de Educação do Campo “Eva de Freitas Mathias”.</b><br>Distrito de São Domingos<br>Bairro: Zona Rural.                             |
| <b>05</b> | <b>Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Pontal</b><br>Fazenda Pontal<br>Bairro: Zona Rural                                                  |
| <b>06</b> | <b>A Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Polo – Sala Ipanema.</b><br>Fazenda Ipanema<br>Zona Rural                                                |

|    |                                                                                                                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | <b>CEINF- “Paulo Celso Munhoz”</b><br>Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13<br>Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486                                                |
| 08 | <b>CEINF- “Daniela de Araújo Felício”.</b><br>Rua Edvaldo Barbosa da Silva, Nº 1179<br>Bairro: JD Novo Horizonte.                                                         |
| 09 | <b>Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib”</b><br>Rua Abelio Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N<br>Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551 |
| 10 | <b>Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira”</b><br>Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11<br>Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763                    |

- Quanto as Instituições de Ensino localizadas na Zona Rural é de responsabilidade da secretaria realizar as entregas nestas Unidades Escolares.
- As entregas ainda poderão ser realizadas no almoxarifado central do município, no endereço *Avenida Benevenuto Otoni, nº09, Bairro Jardim Nova Água Clara, município de Água Clara/MS* a critério da administração.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **5.1. - Poderão participar deste procedimento, somente:**

- a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica

### **5.2. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.2.1. Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:**

#### **5.2.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

- a) O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2. Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;

3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **5.2.3. GRUPO INFORMAL:**

a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **5.2.4 - GRUPO FORMAL:**

a) O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
4. Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
7. Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** A solução proposta é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**), sob demanda, que compõem o cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, haja vista que o documento de formalização de demanda com o levantamento dos quantitativos do Gêneros Alimentícios que foram realizadas pela nutricionista responsável pela merenda escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

**6.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a

realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**6.3.** Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentadas pela secretaria e fundos municipais e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS RECEBIMENTOS:**

### **7.1. DOS REQUISITOS LEGAIS:**

**7.1.1** A futura contratação seguirá os preceitos dispostos nas seguintes formas:

**Lei Federal nº 14.133/2021;**

**Lei Federal nº 9.394/1996;**

**Lei Federal nº 11.947/2009, no que couber e;**

**Resolução nº 06/2020 FNDE.**

### **7.1.2 DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Hortifrutigranjeiros):**

**7.2.** No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

**7.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

**7.4.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**7.5.** O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitidos em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

**7.6.** O contratado deverá fornecer produtos frescos, embalados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, e nesse sentido será obrigatório possuir atestado de produção.

**7.7.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

### **7.8. O objeto será recebido:**

**7.8.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**7.8.2.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.9.** A Secretaria Municipal de Educação ao realizar as solicitações quinzenalmente, irá requisitar os produtos fracionados por peso/maço, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade Escolar.

**a) PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS** → As entregas serão quinzenalmente pelo (s) fornecedor (es) nas Unidades Escolares, mediante solicitação da Secretaria de Educação e a Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Administração Pública.

**7.10.** O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

**a)** Os hortifrúteis deverão ser entregues quinzenalmente em todas as segundas – feiras (letivos) em caso de feriado ou qualquer outro imprevisto a secretaria demandante se encarrega se entrar em contato com os fornecedores e remarcar uma nova data, até as 13h00 da tarde conforme ordem solicitação de pedido;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**8.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

### **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**9.2.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**9.2.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**9.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**10.2.** O critério de seleção é o previsto na resolução nº 06/2021 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), **chamamento público**.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O custo estimado da contratação segue anexo ao ETP (planilha de estimativas de valores).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

### **Ficha: 049**

010105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.365.0015.2110 – Programa de Alimentação e

Nutrição Ensino Fundamental Elemento Despesa:

3.3.90. 30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.552.0000.051 – Transferência de Recursos FNDE.

Valor: R\$ 102.639,08 (Cento e dois mil seiscentos e trinta e nove mil e oito centavos)

**Ficha: 094**

010105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.365.0015.2115 – Programa de Alimentação e

Nutrição Educação Infantil Pré Escola Elemento

Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.552.0000.051 – Transferência de Recursos FNDE.

Valor: 20.771,00 (Vinte mil setecentos e sessenta e um reais)

**Ficha: 074**

01.01.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0015.2113 – Programa de Alimentação e

Nutrição Educação Infantil Creche Elemento Despesa:

3.3.90. 30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.552.0000.051 – Transferência de Recursos FNDE.

Valor: R\$ 15.232,07 (Quinze mil duzentos e trinta e dois reais e sete centavos)

18. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Água Clara/MS, 09 de janeiro de 2026.

---

**GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Logística

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua Dr. Muni Tomé, Água Clara, nº 160, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Vanessa Nunes Moura Dos Santos**, Brasileira, nomeada pela Portaria nº 143 de 06 de março de 2025, publicada no DOM nº 1330 de 06/03/2025, matrícula 480, residente e domiciliada à Rua Osmar Cardoso da Silva, Jardim das Palmeiras, Água Clara MS, doravante denominados **CONTRATANTE** e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Chamada Publica “Agricultura Familiar” nº 001/2023, seus Anexos, com fundamento legal no Art. 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Art. 17, Inciso V e § 1º do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, Art. 1º, § 2º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06, de 06 de maio de 2020 e suas alterações, e com aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**) provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, conforme calendário escolar do ano letivo de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Total |
|------|--------|-----------|---------|------|-------------|
|      |        |           |         |      |             |

|                              |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--|--|
|                              |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b> |  |  |  |  |  |

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**3.1.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**3.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.6.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**4.1** - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.1.1** – Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, em até **03 (três) dias** nas escolas citadas abaixo:

| <b>Nº</b> | <b>UNIDADES ESCOLARES</b>                                                                                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”<br>Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59.<br>JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555 |

|    |                                                                                                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez”<br>Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244<br>Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816                    |
| 03 | Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” – Extensão Custódio Candido<br>Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N<br>Bairro: JD Morumbi                   |
| 04 | Escola Municipal de Educação do Campo “Eva de Freitas Mathias”.<br>Distrito de São Domingos<br>Bairro: Zona Rural.                                                |
| 05 | Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Pontal<br>Fazenda Pontal<br>Bairro: Zona Rural                                                                     |
| 06 | A Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Polo – Sala Ipanema.<br>Fazenda Ipanema<br>Zona Rural                                                                   |
| 07 | CEINF- “Paulo Celso Munhoz”<br>Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13<br>Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486                                               |
| 08 | CEINF- “Daniela de Araújo Felício”.<br>Rua Edvaldo Barbosa da Silva, Nº 1179<br>Bairro: JD Novo Horizonte.                                                        |
| 09 | Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib”<br>Rua Abelo Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N<br>Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551 |
| 10 | Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira”<br>Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11<br>Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763                   |

4.1.2 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação.

4.1.3 - Os alimentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados.

4.1.4 – Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência do processo e constantes na proposta da empresa;

4.2 - Os alimentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.3 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: [semefinancas@gmail.com](mailto:semefinancas@gmail.com).**

4.4 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Educação, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: [compras@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:compras@pmaguaclara.ms.gov.br), é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal em nome da Secretária solicitante.

4.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.6 – A Secretaria Municipal de Educação poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação da Secretaria de Educação, descrição dos gêneros alimentícios entregue, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.9 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios;

4.10 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até **24 (vinte quatro) horas** úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

4.11 -A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será de 12(doze) meses contados da data de publicação no PNCP.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo da Chamada Publica nº 008/2025, constituem obrigações da Contratante:

São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes contratante e contratada e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo da Chamada Pública nº 008/2025, constituem obrigações da Contratada:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Conforme Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação

- exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jabotão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa

será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

12.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial,

a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.9.

aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

- 12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

12.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**Ficha: 049**

010105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO

2109 0000 Gestão do Ensino Fundamental

12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e  
Nutrição Ensino Fundamental Elemento Despesa:

3.3.90. 30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.552.0000.051 – Transferência de Recursos FNDE.

**Ficha: 094**

010105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0015 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO

2114 0000 Gestão do Ensino Infantil pré escola

12.361.0015.2115 – Programa de Alimentação e  
Nutrição Educação Infantil Pré Escola Elemento

Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.552.0000.051 – Transferência de Recursos FNDE.

**Ficha: 074**

01.01.05 – Secretaria Municipal de Educação  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0015 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO  
2112 0000 Gestão do Ensino Infantil creche  
12.361.0015.2113 – Programa de Alimentação e  
Nutrição Educação Infantil Creche Elemento Despesa:  
3.3.90. 30 – Material de Consumo  
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação  
Fonte: 1.552.0000.051 – Transferência de Recursos FNDE.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município, Estado e União.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, .....de ..... de 2026.

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx.*

.....,  
*Contratada*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (GRUPO FORMAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_,  
com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
DAP nº \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome  
são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (GRUPO FORMAL)  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_,  
com CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de  
participação na Chamada Pública nº 08/2025 - que serão respeitados o montante máximo  
de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano por unidade familiar, em  
atendimento à determinação constante do Decreto no 7.775/2012 e Resolução FNDE  
06/2020 e suas alterações.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração  
individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes,  
CPFs, DAPs e assinaturas).

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
DAP nº \_\_\_\_\_, declaro  
sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 08/2025 - que  
respeitarei o montante máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano por  
unidade familiar, em atendimento à determinação constante do Decreto nº 7.775/2012 e  
Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**  
**(Papel timbrado da Empresa)**

**Ao Presidente e Membros da Comissão**  
**Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025**  
**CHAMENTO PUBLICO Nº 08/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**(1)** **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

**(2)** Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

**(3)** Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**(4)** Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

**(5)** Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**(6)** **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

**(7)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

**(8)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** (DDD) .....-.....

**(9)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026

Local e Data

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível/Cargo)

## ANEXO VI

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

|                                                                                                       |          |                                                         |                      |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |          |                                                         |                      |                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº08/2025</b>                   |          |                                                         |                      |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |          |                                                         |                      |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                   |          |                                                         |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |          |                                                         | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço                                                                                           |          |                                                         | 4. Município/UF      |                                     |
| 5. E-mail                                                                                             |          | 6. DDD/Fone                                             |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                    | 9. Banco |                                                         | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                                  |          | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                       |          | 16.CPF                                                  |                      | 17.DDD/Fone                         |
| 18. Endereço                                                                                          |          |                                                         | 19. Município/UF     |                                     |

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |  |                                             |               |                        |           |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|---------------|------------------------|-----------|---------------------------------------|
| 1.Nome da Entidade                                                                                                                         |  | 2. CNPJ                                     |               | 3. Município/UF        |           |                                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |  |                                             |               | 5. DDD/Fone            |           |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |  |                                             |               | 7. CPF                 |           |                                       |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| 1.Produto                                                                                                                                  |  | 2. Unidade                                  | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |           | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |  |                                             |               | 4.1. Unitário          | 4.2.Total |                                       |
| 1                                                                                                                                          |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| 2                                                                                                                                          |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| 3                                                                                                                                          |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| 4                                                                                                                                          |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| 5                                                                                                                                          |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                      |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |                                             |               |                        |           |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |  | Assinatura do Representante do Grupo Formal |               | Fone/E-mail:           |           |                                       |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VI (continuação) MODE-**

**LO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

|                                                                                                       |        |                                                     |          |                 |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |        |                                                     |          |                 |                      |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025                         |        |                                                     |          |                 |                      |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |        |                                                     |          |                 |                      |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                                 |        |                                                     |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |        |                                                     | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                           |        | 4. Município/UF                                     |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                             |        |                                                     | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                            |        | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                |        |                                                     |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar                                                                     | 2. CPF | 3. DAP                                              | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1                                                                                                     |        |                                                     |          |                 |                      |
| 2                                                                                                     |        |                                                     |          |                 |                      |
| 3                                                                                                     |        |                                                     |          |                 |                      |
| 4                                                                                                     |        |                                                     |          |                 |                      |
| 5                                                                                                     |        |                                                     |          |                 |                      |
| 6                                                                                                     |        |                                                     |          |                 |                      |

| III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                             |            |           |              |                                |                           |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                   |            | 2.CNPJ    |              | 3.Município                    |                           |                                      |
| 4. Endereço                                                                           |            |           | 5.DDD/Fone   |                                |                           |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                     |            |           | 7.CPF        |                                |                           |                                      |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                               |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                           | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total             |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                |                           |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                | Total agricultor          |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                |                           |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                | Total agricultor          |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                |                           |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                | Total agricultor          |                                      |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |            |           |              | <b>Total do projeto</b>        |                           |                                      |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                           |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 1.Produto                                                                             |            | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade                | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 2                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 3                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 4                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 5                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 6                                                                                     |            |           |              |                                | <b>Total do projeto:</b>  |                                      |
| 7                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
| 8                                                                                     |            |           |              |                                |                           |                                      |
|                                                                                       |            |           |              |                                |                           |                                      |

|                                                                                                                                            |  |                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |                                                              |                   |
| Local e Data:                                                                                                                              |  | Assinatura do Representante do Grupo Informal                | Fone/E-mail:      |
|                                                                                                                                            |  |                                                              |                   |
| Local e Data:                                                                                                                              |  | <b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b> | <b>Assinatura</b> |
| 1                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 2                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 3                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 4                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 5                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 6                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 7                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 8                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 9                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 10                                                                                                                                         |  |                                                              |                   |
| 11                                                                                                                                         |  |                                                              |                   |
| 12                                                                                                                                         |  |                                                              |                   |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VI (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

|                                                                                                       |                  |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                  |                          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA</b><br><b>Nº08/2025</b>         |                  |                          |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                 |                  |                          |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                      |                  |                          |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |                  | 2. CPF                   |
| 3. Endereço                                                                                           | 4. Município/UF  | 5.CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                   | 7. DDD/Fone      | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco                                                                                               | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente  |

| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |  |         |            |                     |       |                                    |
|--------------------------|--|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| Produto                  |  | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                          |  |         |            | Unitário            | Total |                                    |
| 1                        |  |         |            |                     |       |                                    |
| 3                        |  |         |            |                     |       |                                    |
| 4                        |  |         |            |                     |       |                                    |
| 5                        |  |         |            |                     |       |                                    |
| 6                        |  |         |            |                     |       |                                    |
| 7                        |  |         |            |                     |       |                                    |
| 8                        |  |         |            |                     |       |                                    |

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Nome                                                                                                                                       | CNPJ                                | Município |
| Endereço                                                                                                                                   | Fone                                |           |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                | CPF:                                |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Departamento de Licitação

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS  
HIGIÊNICO-SANITÁRIOS**

O/A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com nº de RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para os fins de cumprimento da previsão do art. 36, § 1º, IV, § 2º, IV e § 3º, VIII, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020, que cumpre todos os requisitos higiênico-sanitários previstos na legislação, em especial o Código Sanitário Municipal (Lei nº 414/2002 e alterações) e as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ